

Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública dos seguintes projetos de regulamento:

- Emenda do CV-CAR 14.2;
- Diretiva sobre o Formato Global de Reporte das Condições de Superfície da Pista (GRF).

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC – www.aac.cv - por um período de 30 (trinta) dias, de **31 de agosto a 30 de setembro de 2022**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico – gaj@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



ALIENAÇÃO DE VIATURA - BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO (BCA)

REGULAMENTO:

1. Concurso por Carta fechada.
2. Indicações internas da Carta:
 - a. Valor da proposta;
 - b. Referência da viatura (matrícula);
 - c. Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
 - d. Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).
3. Indicações externas da Carta:
 - a. Não deve conter o nome do proponente no envelope;
 - b. Não deve conter o valor no envelope;
 - c. O envelope deve trazer a indicação da viatura pretendida (matrícula);
 - d. O envelope deverá trazer a seguinte referência: “Proposta para alienação de viatura”;
 - e. O envelope deve ser endereçado para Banco Comercial do Atlântico - Direção de Segurança e Logística – C.P. 474 – Achada Grande Frente.
4. Os interessados deverão enviar as suas propostas, até às 16 Horas, do dia 14/09/2022.
5. A Viatura encontra-se exposta no edifício do Banco Comercial do Atlântico em Achada Grande Frente, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas, de segunda a sexta-feira.
6. Ao Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar a viatura, nomeadamente, caso não obtenha valores de ofertas aceitáveis.
7. O proponente vencedor deverá fazer o levantamento da viatura, mediante entrega de um cheque ou comprovativo de transferência bancária no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 8 dias úteis após a notificação.
8. Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.
9. A viatura será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.
10. Segue o quadro com as informações mais relevantes da viatura:

VIATURA PARA ALIENAÇÃO						
MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	KM	LOCAL
ST-15-SN	RENAULT	KANGOO	2018	GASÓLEO	74.000KM	BCA- Achada Grande Frente

11. A viatura será entregue no local identificado no quadro supra e não serão aceites, antes ou após a alienação, quaisquer reivindicações sobre o estado físico e/ou de conservação.

DIREÇÃO DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA

Praia, 26 de Agosto de 2022.



NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório vinte e cinco de Agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 53V e 54V, no livro de notas para escrituras diversas número 02, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Joana Gomes da Silva**, falecida no dia catorze de Abril de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Santo Amaro Abade, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Agnelo Soares Monteiro**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Marcelino Gomes Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Estados Unidos da América, **Adelina da Silva Monteiro**, divorciada, natural da freguesia de Santo Amaro Abade,

concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Sábado Gomes Monteiro**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Basílio Vieira Tavares, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **João Simão Silva Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 432667/2022

O NOTÁRIO ESTAGIÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP* Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Anúncio Público

“Concurso Público para Arrendamento e Exploração da Cantina da Sede dos Correios-CV”.

Entidade Adjudicante: Correios de Cabo Verde, SA; sita na rua Dr. João Cesário de Lacerda nº 2, Plateau, cidade da Praia – Tel: 2608780, faz saber que se encontra aberto, a partir da publicação do presente anúncio, o Concurso Público Nacional para arrendamento e exploração da Cantina da Sede dos CCV.

Entidade responsável pela condução do procedimento: Direção de Compras e Património.

Objeto do concurso: O presente Procedimento tem por objeto a concessão do espaço físico em regime de arrendamento, para exploração da cantina da Sede dos CCV, para um período de 1 ano.

Local de execução do contrato: Instalações da Sede dos Correios de Cabo Verde.

Requisitos de Admissão: São admitidas empresas ou pessoas singulares nacionais que preencham os requisitos estabelecidos nos documentos do concurso.

Modo de apresentação das propostas: As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos nos documentos do concurso.

Prazo de manutenção das propostas: As propostas devem manter-se válidas durante 90 dias após a data da submissão.

Critério de Adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, associado a eventuais vantagens apresentadas a favor dos colaboradores dos CCV.

Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos referentes ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos angela.tomar@correios.cv e samara.rocha@correios.cv

Data de obtenção dos documentos do concurso: Os documentos do concurso podem ser obtidos a partir da data do anúncio do concurso.

Data de apresentação das propostas: As propostas devem ser submetidas o mais tardar até o dia 22 de Setembro de 2022, das 08:00 h às 14:00h, e qualquer informação complementar deve ser enviada para o endereço indicado.

Admissibilidade da proposta: Serão eliminadas as propostas entregues fora do prazo definido e as propostas que apresentarem valores variantes.

Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sala multissal da Sede dos CCV, no dia 26 de setembro de 2022, às 14:30 horas, podendo no mesmo participar todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

Língua a utilizar na apresentação de candidaturas e na comunicação com a Entidade Adjudicante: As propostas devem ser elaboradas em língua portuguesa, língua que será igualmente usada para as comunicações de e para a entidade adjudicante.

Esclarecimentos: Podem ser solicitados esclarecimentos sobre os documentos do concurso até o dia 20 de Setembro de 2022. Os pedidos de esclarecimento devem ser expedidos, por meio eletrónico para o endereço angela.tomar@correios.cv



RECRUTAMENTO ENACOL, SA

TÉCNICO OPERACIONAL – SAL

ANÚNCIO

A ENACOL, SA pretende recrutar para a Direção de Operações e Logística na Palmeira (ilha do Sal), um Técnico Operacional **com os seguintes requisitos:**

Perfil do candidato:

- # Nível de Escolaridade: ensino médio completo [12º] (preferencial);
- # Conhecimentos nas ferramentas do Office (Excell e Word);
- # Carta de Condução B (Obrigatório) e C (Preferencial);
- # Alinhamento com a política e normas de Segurança Saúde e Ambiente em vigor na Empresa;
- # Capacidade de integração;
- # Abertura a aprendizagem;
- # Trabalho em equipa;
- # Inglês básico.

Principais atribuições:

- # Desempenhar funções logísticas na Instalação;
- # Apoiar na distribuição de produtos comercializados pela empresa.

Envio de candidatura:

As candidaturas deverão ser **enviadas entre 12 a 16 de Setembro de 2022** para **recrutamento@enacol.cv**, devidamente identificadas pelo assunto “Candidatura Técnico Operacional – Enacol, Sal”, acompanhadas **obrigatoriamente** pela seguinte **documentação:**

- # Curriculum Vitae atualizado;
- # Fotocópia do certificado de Habilitações Literárias;
- # Fotocópia de Bilhete de Identidade/CNI;
- # Cadastro Policial.

www.enacol.cv



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO
Concurso Limitada por Prévia Qualificação N°
CLPQ_01-UGA-MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DNA, sede em Chã d'Areia – Cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7525
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Limitada por Prévia Qualificação para “Contratação de um Consultor para a Avaliação do potencial de mitigação das emissões nos principais setores de desenvolvimento”
4. **Local da execução do contrato:** Direção nacional do Ambiente, cidade da Praia.
5. **Prazo de execução do contrato:** de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da homologação do contrato.
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Ana.Estrela@maa.gov.cv , Elisangela.Vieira@maa.gov.cv .
7. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
8. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
9. **Critério de adjudicação:** Seleção baseada em qualidade e preço, sendo 70% qualidade e 30% preço em conformidade com o ponto 21 do TDR Concurso
10. **Data de apresentação das candidaturas:** A entrega das candidaturas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 30 de setembro de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
11. **Ato público:** Abertura das candidaturas pelas 10:00 horas do dia 03 de outubro de 2022, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.
12. **Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
13. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

08 de Setembro de 2022



**Ministério
da Justiça**
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 23.08.2022, de folhas 96 a 98 do livro de notas para escrituras Diversas número 288 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Geremias Mendes Moreira, Idalina Moreira, Henrique Mendes Correia e Maria Cecília Moreira Mendes**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **treze de março de 2016**, no Hospital Regional de Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Geremias Mendes Moreira**, aos cinquenta e oito anos de idade, no estado civil de casado com Maria Landim no regime de comunhão geral de bens, filho de Henrique Mendes Correia e de Idalina Moreira, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, e que teve a sua última residência em Mato Gêgê, Santa Catarina de Santiago.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único herdeiro o seu filho **Victor Manuel Landim Moreira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Palmeirejo, Praia.

Segunda Habilitação

Que no dia **vinte de outubro de 2016**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Idalina Moreira**, no estado civil de casada em comunhão geral de bens com Henrique Mendes Correia, filha de Marcelino Moreira e de Catarina da Veiga, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, e que teve a sua última residência em Mato Gêgê, Santa Catarina de Santiago.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros os filhos: **Francisca Moreira Mendes**, casada com Francisco da Veiga Vaz no regime de comunhão de adquiridos, **Luis Moreira Correia**, solteiro, maior, **Maria Cecília Moreira Mendes**, que também usa **Maria Cecília Moreira Mendes**, já falecida, **Geremias Mendes Moreira**, já falecido, **Elídio Moreira Mendes**, casado com Aldina Mendes da Moura no regime de comunhão de adquiridos, **Lucídio Mendes Moreira**, solteiro, maior, **António Moreira Correia**, solteiro, maior, **Adriano Moreira Mendes Correia**, solteiro, maior, **Ana Moreira Correia**, solteira, maior, **António Moreira Mendes**, solteiro, maior, **Maria Crisálida Moreira Correia**, solteira, maior, **Francisco Moreira Correia**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Santa Catarina de Santiago.

Que lhe sucedem ainda, em direito de representação dos falecidos **Geremias Mendes Moreira e Maria Cecília Moreira Mendes**, os netos dela **Victor Manuel Landim Moreira e Claudino Mendes da Veiga**.

Terceira Habilitação

Que no dia vinte e quatro de março de dois mil e dezanove, no Hospital Regional de Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, faleceu **Henrique Mendes Correia**, no estado civil de viúvo, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, e que teve a sua última residência em Mato Gêgê, Santa Catarina.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros os filhos e os netos identificados supra, na **Segunda Habilitação**.

Quarta Habilitação

Que no dia sete de outubro do ano de dois mil e vinte, em Val-De-Marne, França, aos cinquenta e nove anos de idade, faleceu **Maria Cecília Moreira Mendes**, que também usa **Maria Cecília Moreira Mendes**, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, e que teve a sua última residência em França.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu filho **Claudino Mendes da Veiga**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Filipe, Fogo. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com ele possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 26 de agosto de 2022.

CONTA: 280/2022
Art. 20.4.2.....1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA
AÉREA, S.A

ANÚNCIO
CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 13/ASA/dfa/2022 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4 SISTEMAS ADS-B

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, NIF 200166972, tel.: nº +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Núcleo de Compras, da ASA.

4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a *Aquisição e Instalação de 4 Sistemas ADS-B*, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os bens objeto do presente procedimento devem ser entregues e instalados nos locais previstos nos pontos 3.1 e 3.2 da Parte II – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data de entrega integral dos bens objeto do contrato, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta vencedora.

8. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30, bem como no endereço eletrónico da ASA, <https://www.asa.cv> (Campo: SOBRE NÓS - CONCURSOS).

9. PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

10. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua

portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às **12h00 do dia 5 de Outubro de 2022**.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

16. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico dfa.compras@asa.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

18. ATO PÚBLICO

Considerando o contexto da pandemia Covid-19, e em atendimento às recomendações das entidades governamentais, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á às **09h00 do dia 6 de Outubro de 2022, por VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

19. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril – Código da Contratação Pública.
- Diretiva da ARAP Nº 02/2020, de 16 de Julho – Procedimento da Contratação Pública - Entrega de Candidaturas e Realização de Ato Público - Medidas especiais de prevenção da propagação da pandemia de Covid-19.

ASA – Aeroportos e Segurança Aérea, Ilha do Sal, 2 de Setembro de 2022

O Diretor Financeiro e Administrativo

- Emanuel Évora Gomes -



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTE NAS ESTRADAS NACIONAIS (SEMAC-EN) NA ILHA DO SAL

Anúncio de Concurso Público Nacional O-SL-04/2022

1. A Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional para a execução da empreitada **Serviços de Manutenção Corrente em Estradas Nacionais (SEMAC-EN), na Ilha do Sal.**

2. Os Serviços de Manutenção Corrente devem ser assegurados a partir da data do início do contrato e por um período de **dois (2) anos**, para as seguintes **Estradas Nacionais:**

Código	Estrada	Extensão (km)
EN1 - SL - 01	Espargos / Santa Maria	17,322
EN1 - SL - 02	Espargos / Palmeira	4,511
EN3 - SL - 01	Santa Maria / Ponta Sinó	1,707
EN3 - SL - 02	Espargos / Pedra de Lume	5,894
TOTAL		29,434

3. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com Alvará de 5ª Classe ou superior – da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).

4. Para submissão das Propostas cada Concorrente tem de adquirir o Dossier de Concurso.

5. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **08 de setembro de 2022 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **50.000\$00 (cinquenta mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.

6. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.

7. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre **08 de setembro e 18 de setembro de 2022**. Os escla-

recimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao **dia 28 de setembro de 2022**.

8. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 06 de outubro de 2022**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).

9. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no **06 de outubro de 2022 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.

10. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta no valor de 1.000.000,00 CVE (um milhão de escudos cabo-verdianos)**.

11. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, E.P.E.

Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.

CP 343 -A

Palmarejo – Praia

República de Cabo Verde

Tel.: (+238) 262 99 51/52

Fax: (+238) 262 99 49

Email: jose.e.tavares@mioth.gov.cv;

Com conhecimento: Jose.h.Varela@mioth.gov.cv; Nidia.Morais@mioth.gov.cv

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

Conselho de Administração da ECV, E.P.E.





ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 33/2022_IMS_ME_SL/CPN EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCATIVO DE CHÃ DE MATIAS, ILHA DO SAL – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do concurso

Empreitada de construção do Complexo Educativo de Chã de Matias na Ilha do Sal, Cabo Verde.

5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra

Será realizada uma visita técnica obrigatória no dia **15 de setembro de 2022, pelas 10h00** com concentração em frente à Câmara Municipal do Sal.

6. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data da consignação da obra.

7. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **120.000.000,00 ECV (Cento e vinte milhões de escudos cabo-verdianos)**.

8. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos.icv@gmail.com e concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **150.000,00 CVE (Cento e cinquenta mil escudos cabo-verdianos) sem IVA**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

9. Propostas variantes e Projetos base

Cabe aos concorrentes a apresentação de projetos base das especialidades definidas no dossier do procedimento.

É permitida a apresentação de 1 (uma) variante para o Projeto de Estabilidade, nas condições definidas no dossier do procedimento.

10. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Sejam titulares de posse cumulativa de 3ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
 - 1ª - Estruturas e elementos de betão; 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos.

11. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

12. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 12 de outubro de 2022**, para o email: concursos.icv@gmail.com e concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

14. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 13 de outubro de 2022**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

15. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 07 de setembro de 2022



Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/UGAC/MFFE/2022

Aquisição de Serviço de Outsourcing de Atendimento Presencial e Remoto para DNRE

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas Cidade da Praia, setembro de 2022

1. Entidade Adjudicante

Direção Nacional das Receitas do Estado (DNRE) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE).

2. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pela Diretora de Serviço de Logística e Gestão de Pessoal da DNRE, Dra. Iara Fernandes, através da Proposta Nº 13/2022 de 08 de fevereiro, ao abrigo de poderes delegados.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento

Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas – UGAC, sito no Edifício Sede do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Avenida Amílcar Cabral CP nº102, Plateau - Cidade da Praia, tel.: nº 260 74 90, e-mail: ugac@mf.gov.cv .

4. Financiamento

50.01.01.01.219 – Modernização da DNRE, na rubrica económica 02.02.02.01.03.01 – Assistência Técnica – Residentes.

5. Objeto do Concurso

O presente concurso destina-se à Aquisição de Serviços de Outsourcing de Atendimento Presencial e Remoto, destinado à Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE).

6. Local da execução do contrato

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, sita na Avenida Amílcar Cabral Código Postal nº102, Plateau – Cidade da Praia, Tel.: 260 74 90, E-mail: ugac@mf.gov.cv.

7. Prazo de execução do contrato

O Serviços deverá ser executada em **12 (doze) meses**.

8. Preço Base

O preço base é de **11.400.000\$00 CVE** (onze milhões e quatrocentos mil escudos).

9. Obtenção dos documentos do concurso

9.1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis para downloads, no Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> .

9.2. As peças do procedimento estão também disponíveis para entrega, junto da Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC), em ficheiro informático, mediante entrega pelo interessado de dispositivo de armazenamento, ou enviado pelo correio eletrónico indicado pelo interessado, no praxo máximo de **24 horas** subsequentes à receção do pedido, entre às **8h30 e às 16 horas**.

10. Requisitos de admissão

Podem ser admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabeleci-

mento principal em Cabo Verde e que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública (CCP).

11. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

12. Prazo de apresentação das candidaturas

As propostas devem ser entregues, diretamente na Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas (UGAC) ou enviadas por correio registado para a mesma morada, referida no **ponto 3**, até às **16:00** do dia **28 de setembro de 2022**.

13. Língua

As candidaturas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em Língua Portuguesa ou com a devida tradução. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos para qualificação dos candidatos que estiverem redigidas em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizado.

14. Ato público de abertura das candidaturas

O ato público de abertura das propostas terá lugar às **09h30mn do dia 29 de setembro de 2022**, na sala de conferência do MFFE.

15. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **60 dias** contar a data do termino do prazo fixado para apresentação da proposta.

16. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o do **preço mais baixo**.

17. Negociação

Não há lugar a negociação.

18. Identificação do autor do anúncio

Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE) - Av. Amílcar Cabral, CP 102 – Cidade da Praia Tel.: 260 74 90, E-mail: ugac@mf.gov.cv .

19. Lei aplicável ao procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos e a Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública.

21. Data do anúncio

Praia aos 08 de setembro de 2022

O Coordenador da Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas



ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL - 004/CMSF/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de São Filipe, adiante designada CMSF, com sede na Rua 4 setembro - Cidade São Filipe - Ilha do Fogo - República de Cabo Verde, CP. 19, Telefone: 2811313 # Fax: 2811124, E-mail: cmsf@cmsf.cv.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar:** CMSF através da Deliberação N° 70, de 25 de maio de 2022, ao abrigo das competências próprias nos termos do n° 4, al. c) do Art. 92° do Estatuto dos Municípios, Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho conjugado com o Art. 55° do CCP.
3. **A entidade responsável pela condução do procedimento:** CMSF.
4. **Financiamento:** as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo orçamento do ano 2022 da Câmara Municipal de São Filipe.
5. **Objeto do Concurso:** Empreitada de Asfaltagem de Vias Urbanas da Cidade de São Filipe, Ilha do Fogo, constituído por 9 (nove) Lotes.
6. **Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra:** até ao prazo final de apresentação das propostas, os concorrentes poderão inspecionar os locais da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas
7. **O prazo de execução do contrato:** é o proposto pelo Adjudicatário e aceite pela Entidade Adjudicante, contados a partir da data da consignação da Obra.
8. **Obtenção e custo dos documentos do concurso:** São obtidos na CMSF, nos dias úteis entre as 8h00 e as 16h00 e solicitados através do E-mail concursos.cmsf@gmail.com O custo é de 60.000\$ (sessenta mil escudos), não reembolsável, pago à CMSF (no balcão/transferência bancaria como condição necessária para participação no concurso.
9. **Propostas variantes:** Não são admitidas.
10. **Requisitos de admissão:** Empresas Nacionais e/ou Sucursais detentores de alvará nacional de classe condizente com a obra e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70° do Código da Contratação Pública, CCP.
11. **Agrupamentos:** não são admitidos agrupamentos de concorrentes.
12. **Modo de apresentação das propostas:** as propostas devem ser apresentadas em formato papel e em formato digital, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa do Concurso. Todos os envelopes devem indicar o Nome/N° do Concurso bem como a Identificação e Endereço da Empresa Concorrente.
13. **Língua:** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
14. **Entrega das Propostas:** as propostas deverão ser entregues na CMSF até às 16 horas do dia 5 de outubro de 2022 ou enviados, no mesmo prazo, para o e-mail concursos.cmsf@gmail.com
15. **Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias.
16. **Ato público:** realiza-se no Salão Nobre da CMSF, pelas 10 horas do dia útil seguinte à data limite fixada para a apresentação das Propostas.
17. **Critério de adjudicação:** é o da proposta economicamente mais vantajosa.
18. **Negociação do Contrato:** no presente procedimento não há lugar a negociação.
19. **Cauções e Garantias:** estão definidas as Cauções de Boa Execução do Contrato e de Adiantamento de Preço.
20. **Identificação do autor do anúncio:** Câmara Municipal de São Filipe.
21. **Lei aplicável ao procedimento:** O Código da Contratação Pública, Lei n.º 88/VII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, Decreto-lei n° 50/2015, de 23 de setembro.
22. **Data do envio do anúncio:** São Filipe, 31 de agosto de 2022.

O Presidente da CMSF,

/ Eng. Nuias Silva /



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, de folhas setenta e oito a oitenta e dois verso, a Justificação Notarial, na qual, **ANSELMO DE BRITO CRUZ DE OLIVEIRA**, contribuinte fiscal número um, sete, oito, três, dois, cinco, um, zero, quatro, divorciado, segundo declara, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, residente em França; **MARIA HELENA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA ANDRÉ**, contribuinte fiscal número um, um, um, cinco, três, zero, zero, um, seis, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, e cônjuge **JAIME DOS SANTOS ANDRÉ**, contribuinte fiscal número um, um, dois, três, quatro, zero, dois, nove, seis, cidadão português, natural da República de Portugal, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos residentes em Portugal; **IDALINA DOS SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA**, contribuinte fiscal número um, sete, zero, nove, oito, três, quatro, zero, quatro, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Angola; **ISAURINDA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA**, contribuinte fiscal número um, um, nove, um, oito, seis, quatro, zero, três, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em ilha do Sal; **AURORA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA FERNANDES**, contribuinte fiscal número um, seis, um, oito, um, quatro, seis, oito, nove, casada com Gregório João Fernandes, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Holanda; **MARIA MARGARIDA DE BRITO CRUZ DE OLIVEIRA**, que também usa **MARIE MARGUERITE CRUZ DE OLIVEIRA DUPUY**, contribuinte fiscal número um, seis, nove, quatro, dois, três, um, zero, sete, casada com Henri Louis Joseph Dupuy, sob o regime da separação de bens, segundo declara, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, residente em França; e **AURELIANO HENRIQUE DE BRITO CRUZ OLIVEIRA**, contribuinte fiscal número um, cinco, nove, zero, três, sete, quatro, zero, nove, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, residente em Portugal, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, da totalidade do prédio urbano: edifício de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com duas divisões e quintal com uma divisão e cozinha; e primeiro andar com duas divisões, situado em Av. Baltazar Lopes da Silva, ilha de São Vicente, com área de **cento e noventa e sete vírgula cinco metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul e Este com Lote, e do Oeste com Rua, com valor matricial de **setecentos e cinquenta e**

quatro mil e duzentos escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o número **2106/0**, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente sob o número **12715/20190508**, e cuja aquisição a favor de Anselmo de Brito Cruz de Oliveira, Maria Helena Santos Cruz de Oliveira André, Idalina dos Santos Cruz de Oliveira, Isaurinda Santos Cruz de Oliveira, Aurora Santos Cruz de Oliveira Fernandes, Maria Margarida de Brito Cruz de Oliveira e Aureliano Henrique De Brito Cruz Oliveira, e de João António de Carvalho se mostra inscrita sob as cotas **G-1, Ap.1/16-03-1962 e G-3, Ap.5/27-02-2020**, sobre o qual não pesam quaisquer ónus ou encargos.

Que, adquiriram o referido prédio por herança do falecido pai Aurélio da Cruz Oliveira, que, por sua vez, havia adquirido, primeiramente, a metade (quota correspondente a cinquenta por cento) do referido imóvel por compra feita a **João António de Carvalho** e cônjuge **Maria do Livramento Santos de Carvalho**, já falecidos, celebrada por escritura pública lavrada em dois de Dezembro de mil, novecentos e setenta e cinco, exarada de folhas vinte e seis a vinte e sete, do livro de notas para escrituras diversas número um barra A, do Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sendo que veio a adquirir, posteriormente, a outra metade (quota correspondente a cinquenta por cento) do imóvel, por compra verbal que fizera aos ditos **João António de Carvalho e Maria do Livramento Santos de Carvalho**, em **mil, novecentos e oitenta e cinco**, pelo preço de **duzentos e cinquenta mil escudos**, não se sabendo, no entanto, por que motivo essa última transmissão não foi feita por escritura pública.

Que, todavia, a natureza (verbal) deste último contrato, os impossibilita de fazer a inscrição da totalidade do dito imóvel no registo predial, a favor deles, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, os justificantes estão na posse da totalidade do referido imóvel há mais de vinte anos, a que se junta a posse do falecido pai, posse essa mantida de forma de ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente, e que conduziu a aquisição da quota correspondente a cinquenta por cento do dito imóvel por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhes permitem fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vêm justificar o seu direito de propriedade para efeitos de registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de Agosto de dois mil e vinte e dois.

O Notários Art. 20.9. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º432901

Conta n.º 202229976

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/


Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 93 vº à 94 vº do livro de notas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Maria Júlia Ramos Fonseca** e **Afonso António Fonseca**.

Que que no dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Alto Solarine, cidade do Mindelo, faleceu **Maria Júlia Ramos Fonseca**, de cinquenta e cinco anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, no estado de casada com Afonso António Fonseca sob o regime de comunhão de adquiridos. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legítimos: **a) - Maria Antónia Veríssimo**, solteira, maior, residente em Portugal; **- b) - Carlos Ramos Fonseca**, solteiro, maior, residente em Ribeirinha - São Vicente; **- c) - Joana Ramos Fonseca**, solteira, maior, residente em Santo Antão; **d) - José Ramos Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **e) - Elísio dos Santos Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **f) - Albertina Ramos Fonseca Dias**, casada com Natalino Cirilo Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **- g) - Rui Manuel Ramos Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **h) - Romana Ramos Fonseca**, viúva, residente em Itália; **i) - António Ramos Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; estes, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **j) - Júlia Ramos Fonseca**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente. Que, entretanto, no dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Solarino, cidade do Mindelo, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **Afonso António Fonseca**, de oitenta e dois anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo. - Que o falecido deixou como herdeiro legítimo, os seus: **- a) - Carlos Ramos Fonseca; b) - Joana Ramos Fonseca; c) - José Ramos Fonseca; d) - Elísio dos Santos Fonseca; e) - Albertina Ramos Fonseca Dias; f) - Rui Manuel Ramos Fonseca; g) - Romana Ramos Fonseca; h) - António Ramos Fonseca; i) - Júlia Ramos Fonseca**, acima devidamente identificado. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de agosto de 2022.

Conta:202214284/2022
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.
Processo nº 424213
Duc nº 922119304067

O Notário
orta o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.08.2022, de folhas 51 a 52 do livro de notas para escrituras Diversas número 289 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Alina Lopes Tavares**, nos termos seguintes:

Que no dia **dezoito de março de dois mil e vinte e dois**, aos oitenta e seis anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Alina Lopes Tavares**, no estado civil de casada com Eugénio Soares Monteiro, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filha de Luiz Lopes Tavares, e que teve a sua última residência em Achadinha, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Maria Soares Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de João Baptista, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

José António Lopes Monteiro, que também usa o nome de José António Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Roterdão, Holanda.

José Augusto Lopes Monteiro, casado com Ana Sofia Cabral de Sá Nogueira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Palmarejo, Praia.

José Emanuel Tavares Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

José Pedro Tavares Monteiro, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Helena Gomes Rodrigues, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Espanha.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 05 de setembro de 2022.

CONTA: 52/2022
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 36 a 37 do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia nove de maio de dois mil e catorze, na cidade de Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **JOSÉ JESUS ANDRADE**, de setenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa de Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Benvinda Andrade Alves, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Maria Santa Andrade**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;
b) Fátima Santa de Andrade, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;
c) Alexandre de Andrade, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;
d) Izabel Rosária Alves Jesus Andrade, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;
e) Geraldina Jesus Andrade Fernandes, casada com António Socorro Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;
f) Violanta Jesus Andrade, casada com Samuel Leite da Silva, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

g) Rita Jesus de Andrade Gonçalves, casada com Carlos dos Reis Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

h) Felizmina de Andrade Gonçalves, casada com Sabino de Andrade Souto Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia.

i) Camilo de Andrade Veiga, casado com Maria Socorro da Luz Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Roçadas, todos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º187/08
Artigo 20º.4.2 1.000\$00
Selo do acto200\$00
Soma:1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 1154, VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 97 a fls 98 do livro de notas para escrituras diversas número 52-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dois de maio de dois mil e vinte e dois, na qual **Sr. SALOMÃO RODRIGUES PIRES**, com NIF123652626, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Queimada Guincho, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de parte de terreno de semeadura, no sitio denominado Cerco Mana, anteriormente inscrito sob os números 57, 3122 e 3155, localizado em Laranjo, com área de cento e cinquenta metros quadrados, confrontando a norte e sul com os proprietários, este com via pública e oeste com Maria de Lurdes Ribeiro Mendes, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 10777/0, com o valor matricial de quatrocentos e oitenta mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado por escrito particular no Sr. Victor Rodrigues, anterior possuidor do

mesmo há mais vinte anos, sem que, por isso, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 178/08
Artigo 20.º 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 52F e 53F, no livro de notas para escrituras diversas número 02, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Felipe João dos Santos**, falecido no dia vinte e um de Setembro de dois mil e vinte e um, na freguesia de Santo Amaro Abade, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Justina Lopes Tavares**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, com sua última residência em Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Saturnino Monteiro dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Maximiana Monteiro dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Maria Rosa Monteiro dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho

do Tarrafal, residente em Achada Tomás, **Alicides Tavares dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tomás, **Faustino Monteiro dos Santos**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Luzia Soares Fernandes, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Serra Malagueta, **Fernando Monteiro dos Santos**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Fernandinha Lopes Teixeira, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Tomás, Tarrafal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do «de cujus».

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois.

O NOTÁRIO ESTAGIÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º430655/2022

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de julho de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Maria Ivete Santos da Silva Marques, Notária por substituição, na impossibilidade da Notária, Jandira dos Santos Cardoso, que se encontra ausente em gozo de férias, no livro de notas para escrituras diversas número 80, a folhas 95 a 96, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de Júlia da Silva Pereira Correia, que também usava e era conhecida por **Júlia Silva Pereira e Júlia Silva Pereira Correia**, falecida no dia trinta de junho de dois mil e vinte e um, na sua residência sito nesta cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Ananias Pereira Semedo**, casado com Edmira Soares Rodrigues Tavares Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Ribeira da Barca; **b) - Maria do Carmo Correia Semedo**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **c) - René Correia Semedo**, solteiro, maior, residente em Assomada;

d) - Maria Isabel Correia Semedo Borges, casada com Odair António Semedo Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) - Natalino Correia Semedo**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia **f) - Maria Madalena Correia Semedo Monteiro**, casada com Gaudino Monteiro Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Júlia da Silva Pereira Correia**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo:..... 200.00
Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 432975/2022

A Notária, p./s.

/Professora Marques
Maria Ivete Santos da Silva Marques

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 34º a fls 35º do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual **Sr. JOSÉ BARBOSA DA SILVA e Sra. AUGUSTA DOS SANTOS**, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio coberto de betão, tendo rés-do-chão com: salão, cozinha, uma casa de banho, varanda, garagem e escadas de acesso ao primeiro andar; primeiro andar com: sala, cozinha, três quartos, duas casas de banho, varandas e escadas de acesso ao terraço, localizado em Santo António, com área de cento e oitenta metros quadrados, confrontando ao Norte com Edifício, Sul com Beco, este com Terrenos agrícolas e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço em nome do cônjuge varão, sob o número 889/0, com o valor matricial de nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio foi por eles adquirido, por o terem construído de raiz, com

recurso a seu material e dinheiro, num terreno adquirido por doação verbal feito pelos Srs. Daniel de Pina e Maria da Luz Pina Fonseca, em mil novecentos e oitenta e nove, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º174/08
Artigo 20.º 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Maria Ivete Santos da Silva Marques, Notária por substituição, na impossibilidade da Notária, Jandira dos Santos Cardoso, que se encontra ausente em gozo de férias, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **53 a 54**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Arlindo Furtado**, falecido no dia sete de junho de dois mil e dezassete, em 11 à 17 Boulevard Lacordaire, Roubaix Nord, França, com a sua última residência em 40 Rue Claude Lorrain, Roubaix Nord, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Alice Gomes Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Lucídio Silva Furtado**, solteiro, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Caboverdiana, residente em França; **b) - Maria Silvina Ramos Furtado**, casada com Lucílio Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **c) - António Arlindo Ramos Furtado**, casado com Sandra Raoume Bigini, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em França; **d) Domingos Silvino Ramos Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **e) - Fernando Jorge Ramos Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **f) - Adilson Istaline Ramos Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **g) - Jacques Furtado**, solteiro, maior, natural da França, residente em França; **h) Iderlindo Marrevy da Veiga Miranda Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Arlindo Furtado**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois.

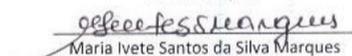
Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 435643/2022

A Notária, p./s.


 Maria Ivete Santos da Silva Marques

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.08.2022, de folhas 55 a 56 do livro de notas para escrituras Diversas número 289 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que os senhores **Albertino Ribeiro Silva**, contribuinte fiscal número 117462705, e **Maria de Fátima dos Santos Silva**, contribuinte fiscal número 105892106, casados entre si no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residentes em Vila Nova, Praia, titulares dos bilhetes de identidade números 354249, de 10.11.2004 e 58921, de 21.11.2011, emitidos pelo ANICC na Praia, declaram:

Que, com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores de um trato de terreno com a área atualizada de **sessenta metros quadrados**, designado por lote número **025**, quarteirão **10**, subzona **02**, sobre o qual se encontra implantado um prédio urbano composto por rés-do-chão e primeiro andar, sito em Achadinha, Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça anteriormente sob o número **1261/0** e atualmente sob o número **12055/1**, com o valor matricial de quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **38122/20151012**, inscrito a favor de **Helena Alves Semedo da Silva** sob o número **G-1(9454)Ap.11/01.09.1998**.

Que esse imóvel foi por eles adquirido por compra que fizeram à **Helena Alves Semedo da Silva**, por escrito particular datado de 10.07.1998, pelo preço de noventa mil escudos, não lhes sendo possível efetuar a escritura pública desse ato por a vendedora se encontrar em parte incerta.

Que, em consequência da compra que efetuaram, eles justificantes estão ininterruptamente na posse do mencionado imóvel há mais de vinte anos,

usufruindo de todas a suas utilidades e pagando os respetivos impostos, tudo de forma pública, pacífica, continua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Que esta posse lhes conduziu à aquisição do direito de propriedade do mencionado imóvel por usucapião.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 05 de Setembro de 2022.

CONTA: 49/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos


 Notário,
 Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112- www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 47 e vº livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de trinta de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezassete de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, faleceu **MARIA LIVRAMENTO DE PINA CARDOSO**, de quarenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o filho **Miguel Socorro de Pina Cardoso**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer á herança da falecida.

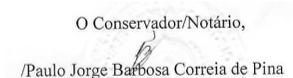
São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º192/08

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma: 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.


 O Conservador/Notário,
 /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de Julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 52 vº à 53 vº do livro de notas para escrituras diversas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de: **João António Lopes, Arcângela Maria da Cruz Lopes e Teresa Arcângela dos Santos**. - Que, no dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu **JOÃO ANTÓNIO LOPES**, de setenta e seis anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casado com Arcângela Maria da Cruz Lopes sob o regime de comunhão de adquiridos, com última residência em Ribeirinha. Que, entretanto, no dia dezoito de março de dois mil e sete, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha,, São Vicente, faleceu **ARCÂNGELA MARIA DA CRUZ LOPES**, de oitenta e seis anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúva. - Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros o seu filho a saber: - **a) Pedro dos Santos**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Ribeirinha; e por direito de representação os netos; - **a) - Joana Santos Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santana – São Tomé, residente em Portugal; - **b) – Alinda dos Santos Silva**, residente em São Vicente; - **c) – Virgínia dos Santos Silva**, residente em São vicente; - **d) - Rosa Teresa dos Santos Martins**, residente na ilha de Santiago; - **e) - Francisca dos Santos Silva**, residente na ilha de Santiago; - **f) - Vladimiro dos Santos Silva**, residente em Bela Vista São Vicente; - **g) – Filomena dos Santos Silva**, residente em São Vicente; - **h) - Manuel dos Santos Silva**, residente na cidade da Praia; - **i) - Carlos dos Santos Silva**, residente na ilha do Sal; - **j) – Arcângela Tereza dos Santos**, residente em São Vicente, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, filhos da sua pré - falecida filha, Tereza Arcângela dos Santos.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 18 de Julho de 2022.

Conta 202234151/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 414904

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e três, de folhas noventa e quatro verso a noventa e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e um do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência em Monte Sossego, faleceu **LUIS INOCENTE MONTEIRO**, que também usava **LUIZ INOCENTE MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Edith Lima Santos Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **a) Manuel Jesus Monteiro**, casado com Arcângela Francisca Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Itália; **b) João Baptista Delgado Monteiro**, casado com Maria Filomena Lopes Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Itália; **c) Maria Luíza Delgado Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside; **d) Humberto Elísio Fonseca Monteiro**, casado com Maria Isabel Monteiro Torres da Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **e) Sandra Helena Santos Monteiro**, casada com Luís Filipe Moreira Mendes, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **f) José Luís Santos Monteiro**, casado com Maria Manuela Castilho Monteiro de Oliveira, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Luís Inocente Monteiro, que também usava Luiz Inocente Monteiro.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dois de Agosto de dois mil e vinte e dois.

Art. 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 431318

Conta n.º 202229579

O Notário

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Notario P/S, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dois de Setembro de dois mil e vinte e dois, de folhas nove frente a nove verso, do livro de notas para escrituras diversas número vinte e três, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito **ADRIANO INÊS**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento, que no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **ADRIANO INÊS**, no estado de casado com Margarida dos Reis Contina Inez sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual na Cidade do Porto Inglês, Maio.

Que lhes sucederam como únicos herdeiros, seus filhos:

BERNARDINO DE BRITO INÊS, casado com Maria Teresa dos Santos, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Holanda;

FRANCISCO ADRIANO CONTINA INÊS, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Luz, Concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio;

ESMERALDINO CONTINA INÊS, casado com Maria de Fátima Silva Tavares Inês, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Holanda;

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer a herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

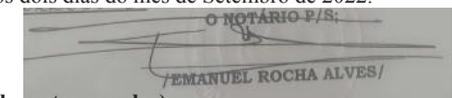
Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos dois dias do mês de Setembro de 2022.

Art. 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202205526.

O NOTÁRIO P/S:

/EMANUEL ROCHA ALVES/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.º 86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia onze de Agosto de dois mil e vinte e um, a folhas quarenta e sete do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta é nove quatro foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Francisca Soares Brito**, Que, têm perfeito conhecimento de que no dia trinta e um de Agosto do ano de dois mil e dezassete, faleceu no Centro de Saúde Da Boa Vista, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, Maria Francisca Brito, que também usava o nome de Maria Francisca Soares Brito, solteira, foi natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Povoação Velha.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários nove filhos:

a) **Agostinha Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

b) **Maria Da Fátima Brito Livramento**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Das Dores, concelho do Sal, habitualmente residente em Portugal;

c) **Georgete Brito Livramento**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Portugal;

d) **Maria De Lourdes Brito Livramento**, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

e) **Zilda Maria Livramento Brito**, casada com Manuel Silva Brito sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil;

f) **Alcides Brito Livramento**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

g) **Roque Brito Livramento**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

h) **Ivânia Sofia Brito Livramento**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei;

i) **Carmelita Brito Livramento Lopes Ramos**, casada com Esaías Silvano Lopes Ramos sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em França; Que não há quem possa concorrer com a indicada herdeira à sucessão da identificada Maria Francisca Brito.

Que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 12 do mês de Agosto de 2021.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 248655

A Notaria
Isabel Maria Gomes da Veiga
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 30.08.2022, de folhas 65 a 66 do livro de notas para escrituras Diversas número 289 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria de Jesus Barbosa**, que também usou **Maria de Jesus Barbosa Lima e Maria de Jesus Barbosa Dias**, nos termos seguintes:

Que no dia **sete do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Maria de Jesus Barbosa**, que também usou **Maria de Jesus Barbosa Lima e Maria de Jesus Barbosa Dias**, no estado civil de divorciada, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Avelina Barbosa, que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Cassandra Andreia Barbosa Lima Barbosa casada com Adelino Alberto dos Santos Teixeira Barbosa, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Kevin Leandro Barbosa Dias, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Isabel Cristina Barbosa Lima, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de Setembro de 2022.

CONTA: 26/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga
Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia doze do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, de folhas setenta e seis a setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia oito do mês de Abril do ano dois mil e três, em Women and infants hospital, cidade de Providence, Estados Unidos da América, faleceu **MARIA TERESA LOURENA DO NASCIMENTO GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, com último domicílio em 915 Main Street, cidade Pawtucket, Rhode Island, Estados Unidos da América, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos:

a) **Claudia Helena Nascimento Gomes Filipe de Sousa Hernandez**, à data do óbito, casada com Manuel Augusto Correia Mendes, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo, atualmente, casada com Ernesto Hernandez Martinez, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente em Ribeira de Julião, ilha de São Vicente;

b) **José Miguel Gomes Cabral**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente, casado com Edilene Soraia Lopes Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da referida **Maria Teresa Lourena do Nascimento Gomes**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de Agosto de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.9. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 429478.

Conta n.º 2022 290712

O Notário,
Manuel António Pina Rodrigues Rosa
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9 º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Maria Ivete Santos da Silva Marques, Notária por substituição, na impossibilidade da Notária, Jandira dos Santos Cardoso, que se encontra ausente em gozo de férias, no livro de notas para escrituras diversas número 81, a folhas 49 a 50, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Umbelina Monteiro Mascarenhas**, falecida no dia um de julho de mil novecentos e noventa, no hospital de Assomada, com a sua última residência em Ribeirão Manuel, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Florêncio Pereira Horta, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Nelson José Mascarenhas Horta**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Sandra Autilia Mascarenhas Horta**, solteira, maior, residente em Cabeça Carreira; **c) - Sónia Alexandra Mascarenhas Horta**, á data de óbito solteira, atualmente divorciada, residente em França; **d) - Jair Emanuel Mascarenhas Horta**, á data de óbito solteiro,

atualmente casado com Anilda Celeste Mascarenhas dos Reis, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e) - Odair José Mascarenhas Horta**, solteiro, maior, residente em Portugal; **f) - Edmilson Francisco Mascarenhas Horta**, solteiro, maior, residente em Portugal; **g) - Misael de Jesus Mascarenhas Horta**, solteiro, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão á herança da referida Umbelina Monteiro Mascarenhas.

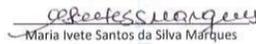
Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:1.000\$00
Imp. de selo:200\$00
Total:1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 435671/2022

A Notária, p./s.


/Maria Ivete Santos da Silva Marques

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 75 e vº do livro de notas para escrituras diversas número E/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João do Nascimento Delgado**, falecido no dia dezassete de fevereiro de dois mil e dezanove, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, São Vicente, faleceu, **JOÃO DO NASCIMENTO DELGADO**, de oitenta anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, Irene Teresa Dias Delgado.- Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos: **a) - José Rui dos Santos Delgado**, residente em Ribeirinha, ilha São Vicente; **b) - Ibraltino Dias**

Delgado, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; estes á data do óbito solteiros, maiores; **c) - Hironidina Dias Delgado Ferreira**, á data do óbito solteira, atualmente casada com Bruno Manuel de Almeida Delgado Ferreira sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; todos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder á impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 31 de agosto de 2022.

Conta:202241946/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 435954

Duc nº 92213418981

O Notário


/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia dezassete de agosto de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Manuel Antonio Pina Rodrigues Rosa** em Acumulação, em Substituição do respetivo Notário, José Manuel Santos Fernandes, que se encontra ausente, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/73, a folhas 16 Vº a 17 a habilitação de herdeiro, por óbito de **João Lopes Pires Ferreira**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, falecido no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte, num domicílio, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão onde teve a sua última residência habitual em Paul de Baixo, no estado de casado com Aideia Erasini Almeida, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos a saber: **a)-Rui Eugénio Almeida Pires Ferreira**; **b)-Amílcar Osvaldo Almeida Pires Ferreira**; estes solteiros, maiores - **c)-Ondina Tereza Almeida Pires**

Ferreira Paris, casada com Aristides José Paris sob o regime de comunhão de bens adquiridos; todos, naturais de Moçambique, residentes em Portugal.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, á herança do referido, **João Lopes Pires Ferreira**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e dois dias de agosto de dois mil e vinte e dois.

conta: 202240027/2022

Arto.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

O Notário em Acumulação, e em Substituição,


/Manuel Antonio Pina Rodrigues Rosa/

Processo nº. 431922

Duc Nº 922128667671

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primei-rocartoriosv@gov.cv



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 38v a 39v, outorgada no dia 26-08-2022, na qual, **Alexandre David Rocha**, contribuinte fiscal nº 168496208, solteiro, maior, titular do Cartão Nacional de Identificação número 19820218M004N, emitido pela Republica de Cabo Verde, valido até 09-10-2024 residente em Garça, agindo na qualidade de procurador de **José Manuel da Luz**, casado, titular do bilhete de Identidade nº 10499817, vitalício, residente em Portugal, conforme poderes constantes do Substabelecimento datada de 25-04-2022, outorgada nesta Conservatória e Cartório Notarial e procuração datada de 24-03-2022, outorgada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa-Portugal Alega que o seu representado é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico de regadio com casa dentro 1/3) anteriormente inscrito sob o nº 1392, situado em Lombo Amaro - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 3335/0, medindo 462,5 m2 (quatrocentos e sessenta e dois, vírgula cinco) metros quadrados, confrontando do Norte, com Manuel Frederico Fortes; Sul e Este com Antão Manuel Fortes e do Oeste com

Caminho, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Alega que o referido prédio veio a posse do seu representado por compra, feita nos Herdeiros de Joaquim Manuel David e Maria Margarida Lopes, por documento particular em 13-08-1975, e que após a compra, fez a inscrição na matriz Camarária em seu nome proprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome proprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja, a mais de 46 anos.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 07 de setembro de 2022.

Conta nº 2405/2022

A Notária Estagiária

/Notária Estagiária/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CPCabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 60 vº a 61º do livro de notas para escrituras diversas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Benvindo de Sousa Lima e Virgínia Craveiro Fortes Lima**. Que no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e noventa oito, numa casa em Ribeira Bote, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, ilha de São Vicente, faleceu BENVINDO DE SOUSA LIMA, de setenta anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Virgínia Craveiro Fortes Lima, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Elísio Craveiro Sousa Lima**, já acima devidamente identificado; - **b) Alice Craveiro Fortes Lima**, residente em França; - **c) Ironidina Craveiro Fortes Lima**, residente em França; - **d) Alcinda Craveiro Lima**, residente em Espanha; estes data do óbito solteiros, maiores: - **e) Arminda Craveiro Fortes Lima**, casada atualmente com Yann Vicent Bizien sob o regime de adquiridos, residente em França; - **D) Jorge Craveiro Sousa Lima**, casado com Maria Teresa Pinheiro Guerra Lima sob o regime de adquiridos, residente em Portugal; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente: - Que, entretanto, no dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, ilha de São Vicente, faleceu VIRGINIA CRAVEIRO FORTES LIMA, de oitenta e nove anos, natural da freguesia de Nossa Senhora Das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros os seus filhos: **a) Elísio Craveiro Sousa Lima; - b) Alice Craveiro Fortes Lima; - c) Ironidina Craveiro Fortes Lima; - d) Alcinda Craveiro Lima; - e) Arminda Craveiro Fortes Lima; - f) Jorge Craveiro Sousa Lima.**

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 21 de Julho de 2022.

Conta: 202234895/2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:416168

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

O Notário

Este espaço é para o seu **pequeno anúncio!**



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 35v a 36v, outorgada no dia 05-08-2022, na qual, **Jossara Kleida Costa Neves**, nif - 171696506, solteira, maior, titular do CNI nº 19891208F014X, emitido pela República de Cabo Verde, valido até 21-07-2026, residente em Itália; **Celina Margarida Andrade**, solteira, maior, portadora do passaporte Português nº CC689219, emitido em 27-06-2022, pelas Autoridades Portuguesas, residente em Seixal Portugal e **Ângela Margarida Andrade Duarte**, nif - 134944399, solteira, maior, portadora do passaporte nº CB349443, emitido em 13-01-2020, pelas autoridades Portuguesas, residente em Portugal, declaram que são donas e legítimas possuidoras de um prédio urbano, construído de pedra e barro, coberto de betão armado, situado em Ponta do Sol, medindo 214,73 m2, inscrito na matriz predial urbana desta freguesia, sob o n.º 558/0, confrontando do Norte e Sul com Ruas; Este com Luigi Jorge Lopes da Conceição e Oeste com Herdeiros de Pedro João Fortes, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Alegam que os referidos prédios lhes vieram a posse por sucessão hereditária, por

serem únicas herdeiras Habilitados de **Margarida Joana Andrade Neves e Manuel Jesus Neves**.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e oposição, ostensivamente, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 50 anos pelos falecidos, com conhecimento de toda a gente, em nome dos falecidos pais e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁCONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 7 de Setembro de 2022.

Conta nº 2390/2022

A Notária Estagiária

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 29955 Email: Conservatio.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 08 de Setembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 09 de Setembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 10 de Setembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 11 de Setembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 12 de Setembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 13 de Setembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 14 de Setembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04